



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 26. de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1102/2017 - 1 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Estado do Paraná

Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU

Praça da Matriz, nº 261 - Fone/Fax: (044) 3432-8500 CEP 7.970-000

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas por convocação do Excelentíssimo **Senhor Otavio Henrique Grendene Bono**, Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, reuniram-se no Gabinete do Prefeito para a posse e primeira reunião do novo **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU**, conforme Lei Municipal nº-2.341/2011 que instituiu o Plano Diretor Municipal de uso e ocupação do solo e do Decreto 154/2017 que nomeia os membros do referido Conselho, para deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) Posse do Conselho; 2) Escolha da Mesa Diretora sendo Presidente, Vice-Presidente e Secretário; 3) Explicação sobre o Plano Diretor e suas atividades; 4) Previsões de Pavimentação e Recape das vias Urbanas no Município; 5) Previsões de Investimentos do PARANACIDADE através de financiamento do Banco de Fomento do Estado do Paraná; 6) outros assuntos. Primeiramente o Senhor Prefeito iniciou os trabalhos cumprindo o Item (1) dando posse aos conselheiros, desejando-lhes sucesso nos trabalhos, pois é de suma importância o apoio deste Conselho para a eficiência da administração e a gestão Pública do município e que conta com todos para que cada vez mais a comunidade de Nova Londrina seja contemplada de projetos que tragam uma melhoria na qualidade de vida a cada um. Para cumprir a ordem do dia passou-se ao Item (2). O Senhor Prefeito iniciou os trabalhos solicitando quem se deveria eleger os componentes da Mesa Diretora deixando um tempo para discussão e formação de chapas. Depois de alguns minutos chegaram à concordância e se apresentaram os seguintes membros: Presidente o Senhor Tiago Oliveira, Vice-Presidente Valéria Simão Rodrigues e Secretário o Senhor Ricardo dos Santos Tavares. Como todos concordaram que os três postulantes havia aceitação de todos, colocou em votação sendo aprovado por unanimidade, no mesmo momento o Senhor Prefeito declarou-os empossados. Composta a Mesa Diretora deu-se a continuidade aos trabalhos. O Presidente seguiu com a Ordem do dia para o Item (3) Explicação sobre o Plano Diretor e suas atividades. Pediu ao Conselheiro Geraldo Pereira da Silva dar suas explicações sobre a atuação do Plano o qual pronunciou dizendo que este Plano Diretor era inicialmente uma exigência do Ministério das Cidades, passando a contemplar todos os municípios nos casos de repasses de recursos estaduais, tendo em vista a organização geral dos perímetros urbanos dos municípios no sentido de uso adequado da ocupação do solo e que o Conselho tem sua incumbência de órgão consultivo e deliberativo em matéria de desenvolvimento econômico, natureza urbanística e de política urbana, voltado a uma melhor qualidade de vida e em defesa ao



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 26. de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1102/2017 - 2 Pág(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº. 090/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos condicionadores de ar para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Nova Londrina, conforme especificações no Anexo I do edital.

Íntegra do edital a partir de 27 de junho de 2017.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 07 de julho de 2017, às 14:30 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011 e Lei Municipal Nº 2.439/2012

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 26. de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1102/2017 - 3 Pág(s)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Segunda Feira, 26. de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1102/2017 - 1 Pág(s)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 092/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 092/2017.

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 2.520/ 2013

Decreto Municipal nº 049/ 2017

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

Valor Mensal:

R\$ 1.044,98 (Um mil e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Participes:**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**CONTRATADO:** LUCINEA TARINE DA SILVA**Objeto:** Prestação de atividades de PSICOLOGO TEMPORARIO, com carga horária de 20 horas semanais.**Prazo de Execução e Vigência:** 19/06/2017 A 18/06/2018.

Com Vigência de 365 Dias.

Data da assinatura: 19/06/2017.**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

LUCINEA TARINE DA SILVA

Contratado



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 26. de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1102/2017 - 2 Pág(s)

Republicação por Incorreção
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2017
09 de Janeiro de 2017

**SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO DE SINDICANCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Senhor Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos 149¹ e seguintes da Lei Municipal nº 1.091/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal, sita a Praça da Matriz nº 261, em Nova Londrina - PR, com o objetivo de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Protocolo nº 005, de 03/01/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos: Debora Meneguetti Cordeiro de Santana, Matrícula nº 417849, a quem compete a Presidência da Comissão; Clayton Queiroz dos Santos, Matrícula nº 106001 e Cristina Sayuri Takahashi Onishi, Matrícula nº 110701.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data acima, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

¹Art. 149 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 26. de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1102/2017 - 3 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2017

26 de junho de 2017

Súmula: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.091/93, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Constituição Federal de 1988 e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a organização da escala, formalização e o gozo das férias regulamentares dos servidores do Município de Nova Londrina.

DECRETA:

Art. 1º - Caberá aos Secretários e ou Diretores Autárquicos de cada Poder, providenciar a escala de férias anual de seus servidores, devendo encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, a programação de férias para o ano seguinte, bem como adotar as providências destinadas à sua elaboração, na conformidade do disposto neste decreto.

Art. 2º – O funcionário gozará, 30 (trinta) dias consecutivos ou fracionados de férias por ano, concedidas de acordo com escala organizada pela chefia imediata.

Parágrafo primeiro – A escala de férias poderá ser alterada por autoridade superior, mediante requerimento do chefe imediato do funcionário.

Parágrafo segundo – As férias serão reduzidas a 20 (vinte) dias quando o funcionário contar, no período aquisitivo, com mais de 9 (nove) faltas ao trabalho, não justificadas.

Parágrafo terceiro – somente depois de 12 (doze) meses de exercício o funcionário terá direito a férias com exceção de férias coletivas.

Parágrafo quarto – Durante as férias, o funcionário terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens legais que percebia no momento em que passou a fruí-las.

I - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior a um salário mínimo nacionalmente definido, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal;

Parágrafo quinto – Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, mediante requerimento do funcionário, apresentado 30 (trinta) dias antes do seu início, conforme o previsto no artigo 5º, deste decreto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 26. de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1102/2017 - 4 Pág(s)

Parágrafo sexto – As férias poderão ser fracionadas da seguinte forma:

- 30 Dias de Férias (Sem Pecúnia);
- 20 Dias de Férias;
- 15 Dias de Férias (Sem Pecúnia);
- 10 Dias de Férias;
- 10 Dias Pecúnia.

Art. 3º – O tempo em que o servidor permanecer em licença para trato de interesses particulares e a licença a que se refere o artigo 92 “caput”, da lei nº 1.091/93, será descontado do período aquisitivo das férias, retardando-lhe a concessão.

Art. 4º – O funcionário que opera direta e permanentemente com raio X ou substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação.

Parágrafo único – O funcionário ao qual alude este artigo não fará jus ao abono pecuniários de que se trata o § 5º do artigo 2º deste decreto.

Art. 5º – Será pago ao servidor por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias e conforme a necessidade administrativa a conversão de 10 dias de férias em pecúnia.

Parágrafo único – No caso do funcionário exercer função de gratificação ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 6º – O funcionário em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração dos cargos, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.

Parágrafo único – O adicional de férias será devido em função de cada cargo exercido pelo servidor.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda Feira, 26. de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1102/2017 - 5 Pág(s)

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 26 DE JUNHO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GREDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500